



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Extrato	4
Atas de registro de preço	5
Homologação / Adjudicação	18
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	19
Atos Legislativos	19
Resumo da Sessão	19

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.927, de 12 de maio de 2021

“Que altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências”.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que nos termos da Lei Municipal nº 2.588, de 20 de agosto de 2007, alterada pelas Leis nº 2.744, de 11 de novembro de 2009 e nº 3.445, de 11 outubro de 2017, cabe ao Poder Executivo, por meio de decreto, nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pederneiras;

Considerando a necessidade de promover a substituição de alguns dos membros do referido Conselho, nomeados através do Decreto Municipal nº 4.780, de 15 de junho de 2020, para o biênio 2020/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PEDERNEIRAS, criado pela Lei Municipal nº 2.588, de 20 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 3.445, de 11 de outubro de 2017, para o biênio 2020/2022, ficam nomeados os seguintes membros:

I. Do Poder Público

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Maiara Altieri

Suplente: Fabiana Peral Maldonado

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Camila Danielli da Costa

Suplente: Michelle Simão Biasin

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aline Cristina Pedrozo Pereira

Suplente: Isabel Aparecida Biazotto Frascareli

d) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Titular: Thiago Claudio Rossi

Suplente: Sabrina de Barros Alves

e) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Aline Hermoso Mustácio Artioli

Suplente: Ana Carolina da Fonseca Oliveira

f) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Trânsito:

Titular: Thyssie Rioli

Suplente: Gabriela Momesso

II. Da Sociedade Civil

a) Representante de Entidade que trabalhe especificamente com pessoas com deficiência:

Titular: Fernanda Cesquin

Suplente: Cristiane Balderano de Aguiar

b) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Pederneiras:

Titular: Denise de Oliveira

Suplente: Bruna Grigio Brandão



c) Representante da sociedade civil que demonstre interesse pelo objeto da Lei nº 2.588/2007:

Titular: Fernanda Agostini Berbel

Suplente: Alani Alves Nunes

d) Representante da sociedade civil que demonstre interesse pelo objeto da Lei nº 2.588/2007:

Titular: Franciliano Baccar

Suplente: Rosana Aparecida dos Santos Carreiro

e) Representante de pai, mãe, responsável ou familiar de pessoas portadoras de deficiência:

Titular: Adilson da Silva

Suplente: Walter Fernandes

f) Representante de pessoa portadora de deficiência:

Titular: Clarice Ramos Bessi

Suplente: Adriana Metzenthin

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 4.780, de 15 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Decreto nº 4.928, de 12 de maio de 2021.

(Dispõe sobre a denominação de Ruas no Conjunto Habitacional "Martini")

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de efetuar a denominação de ruas no Conjunto Habitacional denominado "Martini", em construção nas imediações do Bairro Cidade Nova, nesta cidade,

Considerando que referidas vias públicas são prolongamentos de vias públicas já existentes,

Considerando o disposto no art. 75, XXV, da Lei Orgânica do Município de Pederneiras, que determina a competência privativa da Prefeita para dar denominação a próprios municipais, vias e logradouros públicos,

Decreta:

Art. 1º As Ruas do Conjunto Habitacional denominado "MARTINI", em construção nas imediações do Bairro Cidade Nova, nesta cidade, por se tratarem de prolongamentos de ruas já existentes, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua 03: Rua Vera Lúcia Reghine China
- Rua 04: Rua Lili Dorneli Ferraz
- Rua 05: Rua Clarice Arielo Ali

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de maio de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias

Portaria nº 4.378, 10 de maio de 2021.

(que designa Comissão Técnica de Monitoramento de Parcerias)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para integrar a Comissão de Monitoramento de parceria celebrada com organização de sociedade Civil, os seguintes servidores:

- Lyzandra Aline Fantin Ferrari;
- Maiara Altieri;
- Mara Lucia Berbel Favero; e





d) Camila Franco Ribeiro da Silva.

Art. 2º. A Comissão de trata o artigo 1º terá finalidade monitorar e avaliar a parceria celebrada com as OSC (Organização de Sociedade Civil) do município de Pederneiras, mediante Termo de Fomento em decorrência de liberação de recursos financeiros.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de maio de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Portaria nº 4.382, de 11 de maio de 2021.

(Que dispõe sobre descanso semanal e intervalo para repouso ou alimentação dos servidores públicos municipais)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA assinado nos autos do Procedimento Preparatório (PP) nº 784.2019.15.001/8-34 firmado pelo Município de Pederneiras perante o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho no Município de Bauru, em data de 27/11/2019, onde se comprometeu a partir de 1º de abril de 2020, a conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, bem como conceder intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, a qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de 6 (seis) horas, nos termos da CLT, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por item descumprido, obedecendo-se ao disposto no artigo 13 da Lei nº 7.347/85, que disciplina a Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO que em 13/05/2020, o MPT determinou a expedição de notificação para que o Município apresentasse os arquivos pertinentes ao Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, referentes ao mês de novembro de 2020, os quais indicaram a ocorrência de 3.659 (três mil e seiscentas e cinquenta e nove) infrações aos limites mínimo e máximo do descanso intrajornada e do descanso semanal remunerado dos trabalhadores do Município, caracterizando, portanto, a inobservância do TAC;

CONSIDERANDO que devido o não cumprimento do TAC, foi ajuizada em 14/04/2021, Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial (EXTAC) nº 0010214-32.2021.5.15.0144, citando o Município de Pederneiras, para que no prazo de 30 (trinta) dias, conceda ao empregado um

descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, bem como intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, a qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de 6 (seis) horas, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

CONSIDERANDO que a Lei assegura a todo empregado um descanso semanal de 24 horas consecutivas, conforme o artigo 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO ainda que em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas, conforme artigo 71, caput, da CLT;

CONSIDERANDO por fim, que os órgãos da administração devem realizar o planejamento de suas ações, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. A todo empregado público municipal será assegurado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte, em conformidade com o estabelecido no artigo 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Art. 2º. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatório aos funcionários públicos municipais a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual fica estipulado em 1 hora e 30 minutos.

Parágrafo Único: Em caso de impossibilidade justificável, caberá ao superior hierárquico adequar o intervalo para repouso ou alimentação, o qual, obrigatoriamente será de no mínimo 1 hora 15 minutos, não podendo exceder de 2 (duas) horas, sempre de acordo com a conveniência do empregador.

Art. 3º. É responsabilidade da chefia direta e de seus superiores o gerenciamento e acompanhamento do descanso semanal de 24 horas consecutivas, bem como a concessão do intervalo para repouso ou alimentação de seus funcionários, nos consecutivos legais.

Art. 4º. Poderá o secretário municipal, desde que não infrinja nenhuma regra da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), organizar escala de trabalho de seus subordinados, de modo a suprir todas as demandas da sua secretaria, sem prejudicar o andamento da máquina administrativa.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 11 de maio de 2021.



Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

PORTARIA nº 4.383 de 14 de maio de 2021

(Que dispensa funcionário com base na Constituição Federal, Art. 37º, § 14º)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, parágrafo 14º, da Constituição Federal que diz "A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição",

CONSIDERANDO que aos funcionários dessa Municipalidade é adotado o Regime Geral da Previdência Social (INSS),

CONSIDERANDO que em análise e verificação junto ao INSS, constatou-se que há funcionários que após a promulgação da Emenda Constitucional 103/2019, obtiveram o benefício da aposentadoria com data a partir de 13/11/2019, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica dispensada, a partir de 14/05/2021, a funcionária efetiva municipal, Sra. MARIA REGINA PASTORI ARANTES, matrícula funcional nº 5954.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará a devida rescisão contratual.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 14 de maio de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de 23 (vinte e três) multifuncionais monocromáticas à laser, para realização de impressões, cópias e digitalizações de documentos. ENCERRAMENTO: 27/05/2021, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura

Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 13 de maio de 2021.

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS DESPACHO

Analisando os argumentos apresentados pela empresa CM HOSPITALAR S.A, acompanhados dos documentos que encontram-se encartados no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2021, decido cancelar os itens 12 e 48 da Ata de Registro de Preços nº 164/2021, firmada em 27/04/2021, uma vez que mostrou-se inviabilizado o fornecimento por parte da Contratada.

Pederneiras, 13 de maio de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.



Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **177/2021**
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
 PROCESSO Nº 4712/2021
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
03	300	KG	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, DO GRÃO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO DE 500 GRAMAS A 01 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/1978). CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL E TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	SHINHA	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
11	1.200	KG	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, DE LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. LIVRE DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FLOW PACK DE 200 GRAMAS A 01 KG E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-48 (DECRETO 12.486/78). CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	LE PETIT	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

		VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.			
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **7:00 às 12:00**, em dias de expediente normal.

2. As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

2.1 Cempra - situado à Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 – Parque Industrial Fuad Razuk, nesta cidade de Pederneiras.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **Licitante vencedor** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Pederneiras**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 05 de maio de 2021.

JOÃO AFONSO BERTAGNA

CPF nº 095.767.578-00

Comercial João Afonso Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO

CPF nº 057.281.588-38

Comercial João Afonso Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **178/2021**
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
 PROCESSO Nº 4712/2021
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCOP DE ALIMENTOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	2.000	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P, ACONDICIONADO EM SACHÊS PESANDO DE 380 GRAMAS A 01 KG E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, VALIDADE MÍNIMA 08 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	NUTRARE	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
02	200	KG	TRIGO PARA QUIBE, INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO	SIAMAR	R\$ 4,90	R\$ 980,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
 Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PESANDO 500 GRAMAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).			
04	43,2	KG	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATAS DE 100 GRAMAS, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-80 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	TRISANTI	R\$ 21,27	R\$ 918,86
05	500	KG	FERMENTO BIOLÓGICO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EMPACOTAMENTO A VÁCUO PESANDO 500 GRAMAS E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 10 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 38/77, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.S., MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL E TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	ITAIQUARA	R\$ 22,65	R\$ 11.325,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
 Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

06	1.200	KG	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 2 KG, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	PREDILECTA	R\$ 8,43	R\$ 10.116,00
07	1.200	KG	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO TRANSGÊNICO, ACONDICIONADO EM LATAS DE 2 KG, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-31 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	PREDILECTA	R\$ 8,84	R\$ 10.608,00
08	1.200	KG	SELETA DE LEGUMES, COMPOSTA DE ERVILHAS EM GRÃOS, CENOURA E BATATA CORTADAS EM CUBOS COM APROXIMADAMENTE 10 X 10 X 10 MM EM CONSERVA; COZIDAS HERMETICAMENTE ESTRUTURA E TAMANHOS UNIFORMES; PESANDO 02 KG; MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS E TEXTURA MACIA PRÓPRIA A CADA TIPO DE INGREDIENTE; LIVRE DE FERTILIZANTES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS, AUSÊNCIA DE DEFEITOS, CASCAS, RESÍDUOS DE VEGETAIS; EMBALADO EM LATAS (EMBALAGEM PRIMARIA); ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO (EMBALAGEM SECUNDARIA); COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 175/03, RDC 352/02, RDC12/01 DA ANVISA; PORTARIA RDC 272/05 E SUAS	PREDILECTA	R\$ 10,10	R\$ 12.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).			
09	5.000	KG	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, ESPECIAL, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO PESANDO 05 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/79). CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E MAIL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	SANTA ISABEL	R\$ 2,46	R\$ 12.300,00
10	400	KG	BISCOITO COM SAL, DE ÁGUA E SAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. LIVRE DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FLOW PACK DE 200 GRAMAS A 01 KG E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-48 (DECRETO 12.486/78). CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR).	LE PETIT	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **7:00 às 12:00**, em dias de expediente normal.

2. As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

2.1 Cembra - situado à Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 – Parque Industrial Fuad Razuk, nesta cidade de Pederneiras.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **Licitante vencedor** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Pederneiras**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 05 de maio de 2021.

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

CPF nº 080.745.218-18

Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

IVANA MARIA BERTOLIN I CAMARINHA

Prefeita Municipal



Homologação / Adjudicação

➤ Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00048/2021 (SRP)

Às 13:15 horas do dia 13 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4411/2021, Pregão nº 00048/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Café

Descrição Complementar: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: almofada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: Pacote 500,00 G

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,7900

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: FRANCHINI COMERCIO DE CAFE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,0700 , com valor negociado a R\$ 6,7500 e a quantidade de 5.000 Pacote 500,00 G .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2021 11:27:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCHINI COMERCIO DE CAFE LTDA, CNPJ/CPF: 36.939.275/0001-32, Melhor lance: R\$ 7,0700, Valor Negociado: R\$ 6,7500
Homologado	13/05/2021 13:15:32	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento



PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 10 de maio de 2021, com início às 18 horas, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os senhores vereadores Adriano Camargo Alves, Ângela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Lopes, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves, Raul Nacli e Valdecir Domingos Grana. Aberta a sessão, passou-se ao **EXPEDIENTE — Do Executivo**: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2021, do Executivo, "Que dá nova redação aos itens 10.01, 10.02, 17.02, 17.21, 17.22, 17.23, e 26.01, do Anexo I - Tabela para a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da Lei Complementar nº 3.518, de 22/10/2018"; PROJETO DE LEI Nº 40/2021, do Executivo, "Dá nova redação da Lei nº 2.629, de 12/02/2008 que criou o "Programa Saúde da Família" no Município de Pederneiras, e dá outras providências". **Do Legislativo**: **PROJETOS**: PROJETO DE LEI Nº 38/2021, do Legislativo, "Institui o Estatuto dos Portadores de Obesidade no âmbito do Município e dá outras providências", de autoria da vereadora Ângela Maria Mariano Vermelho; PROJETO DE LEI Nº 41/2021, do Legislativo, "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pederneiras, de planilha contendo a lista de espera para castração de animais de animais domésticos, caninos e felinos", de autoria do vereador Paulo Henrique Alves; PROJETO DE LEI Nº 42/2021, do Legislativo, "Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação do atendimento de percentual mínimo de aprendizes, a ser inserida nos editais de licitação para contratos de qualquer natureza no Município de Pederneiras e dá outras providências", de autoria do vereador Valdecir Domingos Grana; PROJETO DE LEI Nº 43/2021, do Legislativo, "Altera a redação do § 3º e suprime o § 4º, ambos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.916/2011", de autoria da vereadora Ângela Maria Mariano Vermelho. **REQUERIMENTOS**: REQUERIMENTO Nº 51/2021 (Marco Antonio Licerra); REQUERIMENTO Nº 53/2021 (Adriano Camargo Alves); REQUERIMENTO Nº 54/2021 (Adriano Camargo Alves); REQUERIMENTO Nº 55/2021 (Adriano Camargo Alves); REQUERIMENTO Nº 56/2021 (Valdecir Domingos Grana); REQUERIMENTO Nº 57/2021 (Paulo Henrique Alves). **INDICAÇÕES**: INDICAÇÃO Nº 87/2021 (Marco Antonio Licerra); INDICAÇÃO Nº 88/2021 (Valdecir Domingos Grana); INDICAÇÃO Nº 89/2021 (Marco Antonio Licerra); INDICAÇÃO Nº 90/2021 (Raul Nacli); INDICAÇÃO Nº 91/2021 (Raul Nacli); INDICAÇÃO Nº 92/2021 (Raul Nacli); INDICAÇÃO Nº 93/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes); INDICAÇÃO Nº 94/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes); INDICAÇÃO Nº 95/2021 (Erovaldo Aparecido Lopes); INDICAÇÃO Nº 96/2021 (Paulo Henrique Alves); INDICAÇÃO Nº 97/2021 (Paulo Henrique Alves); INDICAÇÃO Nº 98/2021 (Paulo Henrique Alves); INDICAÇÃO Nº 99/2021 (Ângela Maria Mariano Vermelho). **MOÇÕES**: MOÇÃO Nº 5/2021, "Aplauso aos senhores Artur Gabriel Garnica Zahser e Elbert Pontes Theodoro, pelos empreendimentos empresariais e sociais realizados no município", de autoria do vereador Marco Antonio Licerra; MOÇÃO Nº 6/2021, "Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020, de autoria do deputado Carlos Gianazi, que revoga os efeitos do Decreto nº 65.021/20, do Governador do Estado", de



Câmara Municipal de Pederneiras

autoria do vereador Valdecir Domingos Grana. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Nada consta. **ORADORES INSCRITOS** — Fizeram o uso da palavra os seguintes vereadores: Paulo Henrique Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Adriano Camargo Alves e Marco Antonio Licerra, nesta ordem. **ORDEM DO DIA** — **EMENDA MODIFICATIVA Nº 6/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 37/2021**, do Legislativo, "Modifica a ementa e o artigo 6º do Projeto de Lei nº 37/2021", de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação (CCJR): deliberação adiada a pedido dos autores; **PROJETO DE LEI Nº 35/2021**, do Executivo, "Dispõe sobre a reformulação, adequação legal e modernização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pederneiras - CODIMPE, do Fundo Municipal do CODIMPE e dá outras providências": aprovado por unanimidade; **PROJETO DE LEI Nº 37/2021**, do Legislativo, "Dispõe sobre a proibição do uso de veículos de tração animal com carga em área urbana e sua substituição por veículo de propulsão humana ou motorizada", de autoria do vereador Paulo Henrique Alves: deliberação adiada a pedido do autor. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** — Após sorteio para definir a ordem de uso da palavra, se pronunciaram os vereadores Ângela Maria Mariano Vermelho, Valdecir Domingos Grana, Adriano Camargo Alves e Marco Antonio Licerra, nesta ordem. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que, depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, encerrando a sessão.

Marco Antonio Licerra

- presidente -

Paulo Henrique Alves

- 1º secretário -

Ângela Maria Mariano Vermelho

- 2ª secretária -



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281